



**Universidade do Estado do Rio de Janeiro**

Centro de Ciências Sociais

Faculdade de Direito

Daniel Ribeiro da Silva Aguiar

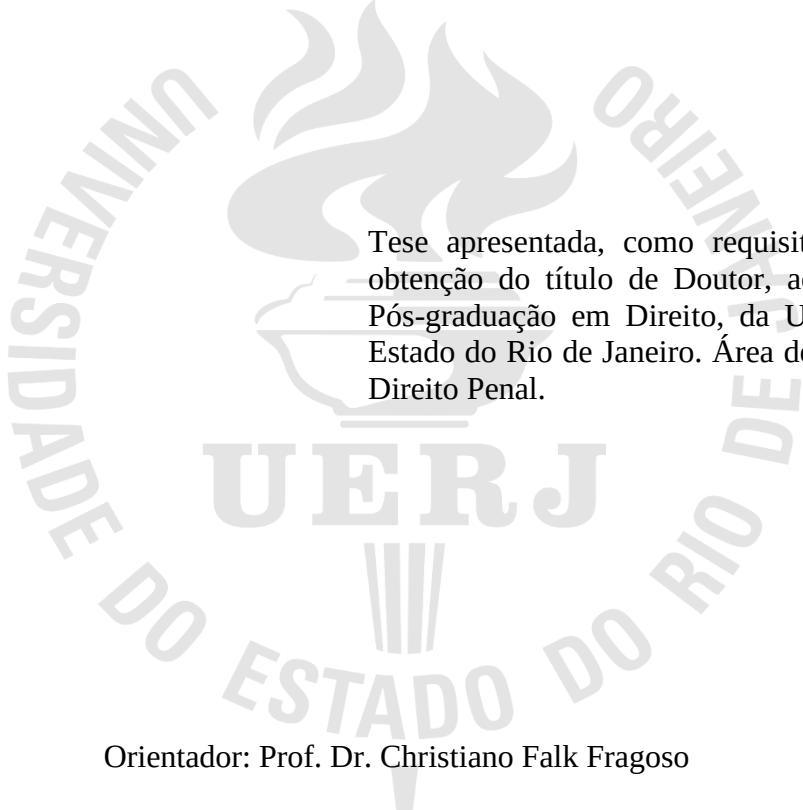
**Organização criminosa: fenomenologia, história e conteúdo material do  
injusto**

Rio de Janeiro

2025

Daniel Ribeiro da Silva Aguiar

**Organização criminosa: fenomenologia, história e conteúdo material do injusto**



Tese apresentada, como requisito parcial para obtenção do título de Doutor, ao Programa de Pós-graduação em Direito, da Universidade do Estado do Rio de Janeiro. Área de concentração: Direito Penal.

Orientador: Prof. Dr. Christiano Falk Fragoso

Rio de Janeiro

2025

CATALOGAÇÃO NA FONTE  
UERJ/REDE SIRIUS/BIBLIOTECA CCS/C

A283 Aguiar, Daniel Ribeiro da Silva

Organização criminosa: fenomenologia, história e conteúdo material do injusto / Daniel Ribeiro da Silva Aguiar. - 2025.

218 f.

Orientador: Prof. Dr.Christiano Falk Fragoso.

Tese (Doutorado). Universidade do Estado do Rio de Janeiro,  
Faculdade de Direito.

1.Crime organizado - Teses. 2.Brasil. [Código penal militar (1969)] –  
Teses. 3. Criminologia – Teses. I. Fragoso, Christiano Falk. II. Universidade  
do Estado do Rio de Janeiro. Faculdade de Direito. III. Título.

CDU 343.232

Bibliotecária: Marcela Rodrigues de Souza CRB7/5906

Autorizo, apenas para fins acadêmicos e científicos, a reprodução total ou parcial desta tese, desde que citada a fonte.

---

Assinatura

---

Data

Daniel Ribeiro da Silva Aguiar

**Organização criminosa: fenomenologia, história e conteúdo material do injusto**

Tese apresentada, como requisito parcial para obtenção do título de Doutor, ao Programa de Pós-graduação em Direito, da Universidade do Estado do Rio de Janeiro. Área de concentração: Direito Penal.

Aprovada em 24 de março de 2025.

Banca Examinadora:

---

Prof. Dr. Christiano Falk Fragoso (Orientador)

Faculdade de Direito – UERJ

---

Prof.<sup>a</sup> Dra. Patricia Mothé Glioche Béze

Faculdade de Direito – UERJ

---

Prof. Dr. José Danilo Tavares Lobato

Faculdade de Direito – UERJ

---

Prof. Dr. Luciano Anderson de Souza

Universidade de São Paulo

---

Prof. Dr. Décio Alonso Gomes

IBMEC

Rio de Janeiro

2025

## **AGRADECIMENTOS**

A Deus e à minha família, sem os quais nada disso seria possível.

Ao Professor Christiano Falk Fragoso, por aceitar orientar esse trabalho e por ser um exemplo.

Aos Professores que, generosamente, aceitaram compor a banca – Patricia Mothé Gliocche Béze, José Danilo Tavares Lobato, Luciano Anderson de Souza e Décio Alonso Gomes.

Aos sócios e amigos de escritório, pela paciência e ajuda, no curso da pesquisa, especialmente, à Maria Eduarda Mansano da Costa Barros Concesi e ao Rodrigo José dos Santos Amaral, pelo auxílio nas revisões textuais.

Ao amigo Thiago Nolasco, pelo apoio em todas as etapas.

## RESUMO

AGUIAR, Daniel Ribeiro da Silva. *Organização criminosa: fenomenologia, história e conteúdo material do injusto*. 2025. 218 f. Tese (Doutorado em Direito) – Faculdade de Direito, Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2025.

A presente tese analisa o crime de organização criminosa no Direito brasileiro, tipificado no artigo 2º, da Lei 12.850/2013. O estudo parte do contexto histórico e normativo que levou à criação do tipo penal, incluindo a influência da Convenção de Palermo, de outros tratados internacionais, da legislação estrangeira e dos antecedentes no Brasil. Diante da intensificação do uso da norma em grandes operações policiais, a pesquisa busca responder cinco questões centrais: o contexto da tipificação, a existência de categorias reais que justificam a incriminação, a adequação da norma a essas categorias, diretrizes para sua aplicação racional e como pensar em um microssistema de crimes associativos. A tese percorre cinco etapas: a análise da organização criminosa como categoria real, o desenvolvimento normativo internacional, o percurso dos crimes associativos no Brasil, o exame da legislação atual e, por fim, a construção de um conceito material do delito. Ao integrar elementos dogmáticos, históricos e políticos, o objetivo é estabelecer critérios para garantir a proporcionalidade na aplicação do tipo penal, evitando distorções interpretativas e abusos.

Palavras-chave: Organização criminosa; associação criminosa; crimes associativos.

## ABSTRACT

AGUIAR, Daniel Ribeiro da Silva. *Criminal Organization: phenomenology, History, and Material Content of Crime*. 2025. 218 p. Tese (Doutorado em Direito) – Faculdade de Direito, Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2025.

The present thesis analyzes the crime of criminal organization in Brazilian law, as defined in Article 2 of Law 12.850/2013. The study begins with the historical and normative context that led to the creation of this criminal offense, including the influence of the Palermo Convention, other international treaties, foreign legislation, and domestic legal precedents. Given the increasing use of this legal provision in major police operations, the research aims to address four key questions: the context of its typification, the existence of real categories that justify its criminalization, the adequacy of the law to these categories, and guidelines for its rational application, and how to conceive a microsystem of associative crimes. The thesis follows five stages: the analysis of criminal organizations as a real category, the international normative development, the evolution of associative crimes in Brazil, the examination of current legislation, and finally, the construction of a material concept of the offense. By integrating doctrinal, historical, and political elements, the objective is to establish criteria that ensure proportionality in the application of the criminal provision, preventing interpretative distortions and abuses.

Keywords: Criminal organization; criminal association; associative crimes.

## SUMÁRIO

|                |                                                                 |           |
|----------------|-----------------------------------------------------------------|-----------|
|                | <b>INTRODUÇÃO .....</b>                                         | <b>9</b>  |
| <b>1</b>       | <b>ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS: ORIGEM E DESENVOLVIMENTO .....</b>  | <b>12</b> |
| <b>1.1</b>     | <b>Histórico .....</b>                                          | <b>16</b> |
| <b>1.1.1</b>   | <u>Itália</u> .....                                             | 17        |
| <b>1.1.1.1</b> | Cosa Nostra .....                                               | 18        |
| <b>1.1.1.2</b> | Camorra.....                                                    | 21        |
| <b>1.1.1.3</b> | ‘Ndrangheta.....                                                | 23        |
| <b>1.1.2</b>   | <u>Estados Unidos</u> .....                                     | 25        |
| <b>1.1.3</b>   | <u>China</u> .....                                              | 28        |
| <b>1.1.4</b>   | <u>Japão</u> .....                                              | 32        |
| <b>1.1.5</b>   | <u>União Soviética</u> .....                                    | 34        |
| <b>1.1.6</b>   | <u>Colômbia</u> .....                                           | 39        |
| <b>1.1.7</b>   | <u>Brasil</u> .....                                             | 42        |
| <b>1.1.7.1</b> | Comando Vermelho .....                                          | 43        |
| <b>1.1.7.2</b> | Máfia do Jogo do Bicho .....                                    | 49        |
| <b>1.1.7.3</b> | Primeiro Comando da Capital .....                               | 53        |
| <b>1.1.7.4</b> | Milícias e outros grupos .....                                  | 55        |
| <b>1.2</b>     | <b>Primeira conclusão parcial</b> .....                         | <b>56</b> |
| <b>2</b>       | <b>TRATADOS INTERNACIONAIS E LEGISLAÇÕES ESTRANGEIRAS .....</b> | <b>59</b> |
| <b>2.1</b>     | <b>Panorama legislativo estrangeiro</b> .....                   | <b>63</b> |
| <b>2.1.1</b>   | <u>Alemanha</u> .....                                           | 63        |
| <b>2.1.2</b>   | <u>Argentina</u> .....                                          | 64        |
| <b>2.1.3</b>   | <u>Áustria</u> .....                                            | 65        |
| <b>2.1.4</b>   | <u>Bolívia</u> .....                                            | 65        |
| <b>2.1.5</b>   | <u>Chile</u> .....                                              | 66        |
| <b>2.1.6</b>   | <u>Espanha</u> .....                                            | 66        |
| <b>2.1.7</b>   | <u>Portugal</u> .....                                           | 67        |
| <b>2.1.8</b>   | <u>Itália</u> .....                                             | 68        |



|         |                                                                                                                                                                       |            |
|---------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 2.2     | <b>Segunda conclusão parcial .....</b>                                                                                                                                | <b>70</b>  |
| 3       | <b>EXPERIÊNCIA BRASILEIRA: PERCURSO HISTÓRICO .....</b>                                                                                                               | <b>72</b>  |
| 3.1     | <b>Ordenações Filipinas (1603-1830): sedição e assuada.....</b>                                                                                                       | <b>74</b>  |
| 3.2     | <b>Código Criminal do Império (1830-1890): sedição, conspiração, rebelião, insurreição, sociedades secretas e ajuntamentos ilícitos ....</b>                          | <b>76</b>  |
| 3.2.1   | <u>Crimes públicos, contra a segurança interna do Império, e pública tranquilidade.....</u>                                                                           | <b>78</b>  |
| 3.2.1.1 | Conspiração.....                                                                                                                                                      | 81         |
| 3.2.1.2 | Rebelião.....                                                                                                                                                         | 82         |
| 3.2.1.3 | Sedição .....                                                                                                                                                         | 84         |
| 3.2.1.4 | Insurreição.....                                                                                                                                                      | 86         |
| 3.2.2   | <u>Crimes policiais.....</u>                                                                                                                                          | <b>87</b>  |
| 3.2.2.1 | Sociedades Secretas .....                                                                                                                                             | 89         |
| 3.2.2.2 | Ajuntamentos ilícitos .....                                                                                                                                           | 91         |
| 3.2.3   | <u>Concurso de agentes no Código Criminal do Império .....</u>                                                                                                        | <b>93</b>  |
| 3.3     | <b>Código Penal da República (1890-1940): conspiração, sedição, ajuntamentos ilícitos e sociedades secretas .....</b>                                                 | <b>95</b>  |
| 3.3.1   | <u>Crimes contra a segurança interna da República .....</u>                                                                                                           | <b>96</b>  |
| 3.3.1.1 | Conspiração.....                                                                                                                                                      | 98         |
| 3.3.1.2 | Sedição e ajuntamento ilícito .....                                                                                                                                   | 101        |
| 3.3.2   | <u>Das contravenções em espécie: sociedades secretas.....</u>                                                                                                         | <b>107</b> |
| 3.3.3   | <u>Concurso de agentes no Código Penal da República .....</u>                                                                                                         | <b>110</b> |
| 4       | <b>PANORAMA RECENTE DAS LEIS PENAIS NO BRASIL .....</b>                                                                                                               | <b>114</b> |
| 4.1     | <b>Código Penal de 1940: associação criminosa, constituição de milícia privada .....</b>                                                                              | <b>114</b> |
| 4.1.1   | <u>Associação Criminosa.....</u>                                                                                                                                      | <b>117</b> |
| 4.1.2   | <u>Constituição de milícia privada.....</u>                                                                                                                           | <b>124</b> |
| 4.1.3   | <u>Concurso de agentes no Código Penal .....</u>                                                                                                                      | <b>129</b> |
| 4.2     | <b>Código Penal Militar de 1969: motim, organização de grupo para prática de violência, conspiração, amotinamento, concerto para deserção e reunião ilícita .....</b> | <b>132</b> |
| 4.2.1   | <u>Conspiração.....</u>                                                                                                                                               | <b>134</b> |
| 4.2.2   | <u>Concerto para deserção .....</u>                                                                                                                                   | <b>136</b> |

|       |                                                                                                                                       |     |
|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| 4.2.3 | <u>Reunião ilícita</u> .....                                                                                                          | 138 |
| 4.2.4 | <u>Concurso de agentes no Código Penal Militar de 1969</u> .....                                                                      | 139 |
| 4.3   | <b>Legislação Extravagante</b> .....                                                                                                  | 140 |
| 4.3.1 | <u>Lei de Contravenções Penais</u> .....                                                                                              | 141 |
| 4.3.2 | <u>Leis de Segurança Nacional</u> .....                                                                                               | 144 |
| 4.3.3 | <u>Lei de Genocídio</u> .....                                                                                                         | 147 |
| 4.3.4 | <u>Lei de Lavagem de Dinheiro</u> .....                                                                                               | 149 |
| 4.3.5 | <u>Lei de Tráfico de Drogas</u> .....                                                                                                 | 154 |
| 4.3.6 | <u>Lei Antiterrorismo</u> .....                                                                                                       | 161 |
| 4.4   | <b>Terceira conclusão parcial: balanço do desenvolvimento histórico e do panorama recente dos crimes associativos no Brasil</b> ..... | 166 |
| 5     | <b>ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS: LEI 12.850/2013</b> .....                                                                                 | 171 |
| 5.1   | <b>O advento da Lei 12.850/2013</b> .....                                                                                             | 175 |
| 5.1.1 | <u>Conceito de Organização Criminosa: artigo 1º, da Lei 12.850/2013</u> ....                                                          | 178 |
| 5.1.2 | <u>O tipo penal: artigo 2º, da Lei 12.850/2013</u> .....                                                                              | 180 |
| 5.2   | <b>Conteúdo material do injusto</b> .....                                                                                             | 183 |
| 5.3   | <b>Bem jurídico e lesividade do crime de organização criminosa</b> .....                                                              | 187 |
| 5.4   | <b>O problema da interface entre organização criminosa, a associação criminosa e a constituição de milícia privada</b> .....          | 192 |
| 5.5   | <b>Aperfeiçoando o conteúdo de organização criminosa</b> .....                                                                        | 194 |
| 5.5.1 | <u>Primeiro critério: complexidade</u> .....                                                                                          | 195 |
| 5.5.2 | <u>Segundo critério: fungibilidade</u> .....                                                                                          | 196 |
| 5.5.3 | <u>Terceiro critério: domínio por imposição de poder</u> .....                                                                        | 198 |
| 5.5.4 | <u>Síntese</u> .....                                                                                                                  | 198 |
| 5.6   | <b>O problema da interface entre organização criminosa e os tipos penais previstos nas Leis Extravagantes</b> .....                   | 199 |
| 5.7   | <b>Há interface entre organização criminosa e os tipos penais do Código Penal Militar?</b> .....                                      | 205 |
|       | <b>CONCLUSÕES</b> .....                                                                                                               | 207 |
|       | <b>REFERÊNCIA</b> .....                                                                                                               | 212 |

## INTRODUÇÃO

O tema do presente trabalho é o crime de *organização criminosa* no Direito brasileiro. O delito foi tipificado no artigo 2º, da Lei 12.850/2013, que, além do tipo penal, punido com pena que pode superar treze anos de reclusão, acrescida multa, estabeleceu diversas medidas investigatórias de natureza excepcional, destinadas à persecução penal desses grupos, as quais supõem intervenções severas em direitos fundamentais.

Muito antes da concepção dessa lei, o “combate” às *organizações criminosas* estava presente no discurso punitivo e na legislação brasileira. Desde 2004, por exemplo, o Brasil internalizou a Convenção de Palermo, por meio da qual assumiu o compromisso de criminalizar a *participação em um grupo criminoso organizado*. E, mesmo antes de existir um tipo penal instituindo o aludido crime, havia legislações voltadas à prevenção e à repressão das *organizações criminosas*, como a Lei 9.034/1995.

Após o início da vigência da Lei 12.850/2013, então, houve uma eclosão de processos e investigações de *organização criminosa*, com o amplo manejo dos instrumentos estabelecidos no diploma. Exemplo disso são as grandes Operações Policiais, como Lava Jato, Sangue Negro, Zelotes, Ponto Final, Disclosure, dentre muitas outras, desencadeadas após o ano de 2014.

Decerto, (a) o desenvolvimento legislativo e (b) a pluralidade casos, (c) além das diversas divergências doutrinárias, que serão analisadas ao longo do trabalho, exigem que haja um estudo aplicado para fins de sedimentar as bases para a correta aplicação do tipo penal na resolução de casos concretos. Esse é o contexto, que prefacia a relevância e justifica a pesquisa.

De forma mais específica, pretende-se analisar a fenomenologia, a história e o conteúdo material do crime de *organização criminosa*, para compreender quais seriam as características que, ao lado dos elementos formais que constam do texto do dispositivo legal, precisam estar presentes, em casos concretos, a fim de que o delito possa estar materializado. Isso, é claro, atendendo à expectativa de alcançar uma aplicação racional do tipo penal.

Não se ignora, aqui, a existência do longo e profundo debate doutrinário a respeito da possibilidade de estabelecer um conceito material de crime. Trata-se de questão longe de estar superada. De um lado, há aqueles, com amparo, especialmente, nas lições positivistas, que compreendem que o delito se satisfaz com a mera observância das regras do devido processo legislativo e das normas de hierarquia superior. De outro lado, situam-se os que afirmam limites ontológicos para incriminações, usualmente baseados no Direito natural. No meio, há muitos que, sem filiação restrita a essas correntes, entendem que nenhum poder deve ser absoluto e, com isso, buscam barreiras de proteção ao abuso estatal, pensando em filtros adicionais para a

criação e para a aplicação de tipos penais. Os posicionamentos pertinentes serão analisados na ocasião oportuna.

De todo modo, naturalmente, a delimitação do tema desse trabalho já antecipa a base em que o estudo irá situar-se. Muito embora a realidade política, por vezes, decepcione o penalista, a considerável parte da doutrina atual, ao menos, assume que há limites ao poder de punir, que superam a legitimidade formal dos tipos, o que se tem, aqui, como ponto de partida.

Partindo dessa premissa, a investigação da tese volta-se a responder cinco principais perguntas: (i) qual o cenário em que o tipo penal de *organização criminosa* foi instituído? (ii) Há categorias reais que fundamentam a incriminação? (iii) A projeção da norma sobre tais categorias justifica a tipificação? (iv) Nesse caso, como orientar a aplicação da norma, de modo a possibilitar que se projete, tão somente, sobre as categorias reais que a justificam? (v) Como pensar em um *microsistema de crimes associativos*?

A partir disso, almeja-se estabelecer critérios, para orientar a *imputação* do tipo penal e compatibilizar o intuito do legislador com a dogmática penal, para que eventual habilitação da pena, em casos concretos, transcorra de forma *proporcional e racional*.

Para enfrentar essas questões, será feito um percurso composto por cinco etapas, nas quais serão examinados, de forma simultânea, aspectos históricos, políticos e dogmáticos.

No primeiro capítulo, será realizado um estudo da *organização criminosa* enquanto categoria real, por meio da análise das principais estruturas usualmente indicadas como referências para o tratamento da matéria. Pretende-se encontrar elementos capazes de indicar eventuais convergências, das quais seja possível extrair um conceito de *organização criminosa*, que reúna os seus principais aspectos.

No segundo capítulo, será examinado o desenvolvimento normativo do delito de *organização criminosa*, no âmbito do Direito internacional e na legislação estrangeira. Com isso, espera-se compreender a concepção formal de *organização criminosa*, que se construiu nesses espaços, e, a partir dela, examinar se há uniformidade, coerência, nos parâmetros estabelecidos para projetá-la em face das estruturas que lhes teriam servido de referência.

No terceiro capítulo, será feito um estudo sólido do desenvolvimento dos *crimes associativos* no Direito brasileiro, seguido, no quarto capítulo, de um panorama atual das leis penais que tratam desses delitos. Pretende-se empreender, nessas duas partes, a análise dos delitos na origem, identificando: (i) quando surgiram e sob quais fundamentos; (ii) qual o respectivo conteúdo; (iii) como eram aplicados; (iv) sobre quais estruturas reais se projetavam; (v) como eram justificados pela doutrina; (vi) quais interfaces existem, ou existiram, entre eles; e (vii) quais instrumentos orientam a respectiva aplicação em casos concretos.

No quinto capítulo, buscar-se-á, então, construir o conceito material de *organização criminosa*, inserido em um microssistema de *crimes associativos*, por meio da análise das categorias reais, da legislação atual (Lei 12.850/2013) e do fundamento da incriminação. Levando-se em conta a sua potencial interface com os demais *crimes associativos*, pretende-se definir critérios objetivos, que permitam orientar a aplicação da norma, a fim de que se projete, tão somente, sobre fatos que se amoldem aos que teriam justificado o tratamento jurídico-penal atribuído à matéria.

Percorrido todo esse caminho, em conclusão, espera-se responder às questões fundamentais da pesquisa e validar os critérios desenvolvidos, para solucionar parte dos problemas de *imputação* do tipo penal de *organização criminosa*.

## REFERÊNCIAS.

ACEMOGLU, Daron; DE FEO, Giuseppe; DE LUCA, Giacomo. *Weak States: Causes and Consequences of the Sicilian Mafia*. MIT Department of Economics Working Paper. n. 17-10, nov., 2017.

ALBANESE, Jay S. The italian-american mafia. In: PAOLI, Letizia (org). *The Oxford handbook of organized crime*. Oxford: Oxford University Press, 2014.

ALESINA, Alberto F.; PICCOLO, Salvatore; PINOTTI, Paolo. *Organized Crime, Violence, and Politics*. CEPR Discussion Paper No. DP11641, 2016.

ALFLEN, Pablo Rodrigo. *Participação em grupo, associação ou escritório como lavagem de dinheiro – uma abordagem funcionalista normativista do art. 1º §2º, inciso II da Lei 9.613/1998*. In: Delictae, Vol. 6, n.º 11, p. 142-169, 2021.

JUPIARA, Aloy; OTAVIO, Chico. *Os porões da contravenção: Jogo do bicho e Ditadura Militar: a história da aliança que profissionalizou o crime organizado*. Rio de Janeiro: Record, 2015. Edição do Kindle.

ALVES-MARREIROS, Adriano; ROCHA, Guilherme, FREITAS, Ricardo. *Direito Penal Militar: teoria crítica & prática*. Rio de Janeiro: Forense, São Paulo: Método, 2015.

ALMEIDA, Cândido Mendes (introdução e comentários). *Código Filipino ou Ordenações e Leis do Reino de Portugal*. Ed. fac-similar da 14. ed., segundo a primeira, de 1603, e a nona de coimbra, de 1821. Brasília: Senado Federal, Conselho Editorial.

ALVES Jr., Thomaz. *Anotações theoricas e praticas ao Código Criminal*. Tomo I. Rio de Janeiro: Editores Francisco Luiz Pinto & C., 1864.

\_\_\_\_\_. *Anotações theoricas e praticas ao Código Criminal*. Tomo 2. Rio de Janeiro: Editores Francisco Luiz Pinto & Comp., 1870.

\_\_\_\_\_. *Anotações theoricas e praticas ao Código Criminal*. Tomo 4. Rio de Janeiro: B. L. Garnier, 1883.

AMARAL, Rodrigo; LOBATO, José Danilo Tavares. *Crime de fraude com utilização de ativos virtuais, valores mobiliários ou ativos financeiros*. Disponível em: <<https://www.conjur.com.br/2024-out-06/crime-de-fraude-com-utilizacao-de-ativos-virtuais-valores-mobiliarios-ou-ativos-financeiros/>>. Consulta em: 13/02/2025.

AMBOS, Kai; ROMERO, Eneas. *Crime Organizado: análise da Lei 12.850/2013*. São Paulo: Marcial Pons, CEDPAL, 2017.

AMORIM, Carlos. *CV-PCC: a irmandade do crime*. 21. ed. Rio de Janeiro: Record, 2024.

APPLEBAUM, Anne. *GULAG: Uma História dos Campos de Prisioneiros Soviéticos*. Tradução de Cristina Cupertino. São Paulo: Companhia das Letras, 2004.

ARAÚJO, Gláucio Roberto Brittes de. *Imputação de autoria e participação em organizações criminosas*. Curitiba: Juruá, 2020.

BALTAZAR Jr., José Paulo. *Crimes Federais*. 11. ed. São Paulo: Saraiva, 2017.

BARBALHO, João. *Constituição federal brasileira: commentarios*. Rio de Janeiro: Typ. da Companhia Litho-Typographia, 1902.

BARROSO, José Liberato. *Questões práticas de Direito Criminal*. Rio de Janeiro: B. L. Garnier.

BATISTA, Nilo. *Concurso de agentes: uma investigação sobre os problemas da autoria e da participação no Direito Penal brasileiro*. Rio de Janeiro: Liber Juris, 1979.

\_\_\_\_\_. *Introdução crítica ao direito penal brasileiro*. 11. ed. Rio de Janeiro: Revan, 2007.

BEHAN, Tom. *The Camorra*. Londres: Taylor & Francis e-Library, 2005.

BELLO FILHO, Ney de Barros; LEAL, Bruno Hermes. Associação de tipo mafioso: Propostas de espelhamento típico na Itália e no Brasil. *Revista Brasileira de Ciências Criminais*, São Paulo, v. 29, n. 176, p. 21-49, fev. 2021.

BÉZE, Patricia Mothé Gliocche. *Os Direitos Humanos e a Violência Descrita nos Tipos Penais*. Rio de Janeiro: Renovar, 2014.

BITENCOURT, Cezar Roberto. *Tratado de direito penal econômico, volume 2*. São Paulo: Saraiva, 2016.

\_\_\_\_\_. *Tratado de direito penal: parte especial 4: crimes contra a dignidade sexual até crimes contra a fé pública*. 13. ed. São Paulo: Saraiva Educação, 2019, p 486.

BROADHURST, Roderic; ZHONG, Lena. Black Societies and Triad-Like Organized Crime. In: *Handbook of Transnational Organised Crime*, 2. Ed. Londres: Routledge, 2021.

BRUNO, Aníbal. *Direito Penal, Parte Geral, Tomo I*. 3, ed., Rio de Janeiro: Forense, 1967.

CALLEGARI, André Luis; LINHARES, Raul Marques. *Lavagem de dinheiro (com a jurisprudência do STF e do STJ)*. 2. ed. rev., atual. e ampl. de acordo com a lei n.º 14.478/2022. Rio de Janeiro: Marcial Pons, 2023.

CAMARGO, Beatriz Corrêa. *A teoria do concurso de pessoas: uma investigação analítico-estrutural a partir da controvérsia sobre o conceito de instigação*. São Paulo: Marcial Pons, 2018.

CAMARGO, Joaquim Augusto de. *Direito Penal Brasileiro*. 2. ed. rev. adap. à ortografia vigente por Regina Maria Nogueira e com trechos do latim traduzidos por Fernando Ota. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais: Fundação Getúlio Vargas, 2005.

CAMPOS, Pedro Henrique; BEZERRA, Luiz Anselmo. Contravenção, negócios e ditadura: a expansão econômica do jogo do bicho durante o regime empresarial-militar brasileiro. *Germinal: marxismo e educação em debate*, v. 16, n. 1, p. 536-556, 2024.



CARRARA, Francesco. *Programa do Curso de Direito Criminal: parte geral*. Vol. I. Trad. José Luiz V. de A. Franceschini e J. R. Prestes Barra. São Paulo: Saraiva, 1956.

CHAPARRO, Camilo. *Historia del Cartel de Cali: el Ajedrecista mueve sus fichas*. Colômbia: Intermedio, 2005.

Charles River Editors. *'Ndrangheta: The History of Italy's Most Powerful Organized Crime Syndicate*. Charles River Editors. Edição do Kindle, 2019.

CHAZKEL, Amy. Beyond Law and Order: The Origins of the Jogo do Bicho in Republican Rio de Janeiro. *Journal of Latin American Studies*. 39(3), p. 535-565, 2007.

CHIAVENATO, Idalberto. *Introdução à Teoria Geral da Administração*. 9. ed. São Paulo: Manole, 2014.

CHU, Yiu-Kong. *The Triads as Business: 6 (Routledge Studies in the Modern History of Asia)*. Londres: Editora Routledge, 2000.

COELHO, Edmundo Campos. *A oficina do diabo: crise e conflitos no Sistema Penitenciário do Rio de Janeiro*. Rio de Janeiro: Espaço e Tempo, IUPERJ, 1987.

COGGIOLA, Osvaldo. *Novamente, a Revolução Francesa*. Projeto História, São Paulo, n. 47, pp. 281-322, ago. 2013.

CONDE, Francisco Muñoz. *Introduccion al derecho penal*. Barcelona: Casa Editorial Bosch, 1975.

CORDERO, Isidoro Blanco. *El Delito de Blanqueo de Capitales*. Pamplona: Aranzadi, 2012.

\_\_\_\_\_.; PAZ, Isabel Sánchez García de. *Principales instrumentos internacionales (de Naciones Unidas y la Unión Europea) relativos al crimen organizado: la definición de la participación en una organización criminal y los problemas de aplicación de la ley penal en el espacio*. In: Revista Penal, n. 6, p. 3-14, 2000.

COSTA e SILVA, Antonio José da. *Código Penal dos Estados Unidos do Brasil Commentado*. Vol. 1. Ed. Fac-similar. Brasília: Senado Federal, Conselho Editorial: Superior Tribunal de Justiça, 2004.

*CPI sistema carcerário*. Brasília: Câmara dos Deputados, Edições Câmara, 2009.

DIAS, Jorge de Figueiredo. A criminalidade organizada: do fenômeno ao conceito jurídico-penal. *Revista Brasileira de Ciências Criminais*, São Paulo, v. 16, n. 71, p. 11-30, mar./abr. 2008.

*Dicionário da língua portuguesa*. São Paulo: Editora Nova Cultural, 1992.

DICKIE, John. *Blood Brotherhoods: A History of Italy's Three Mafias*. Nova York: PublicAffairs, 2014.

\_\_\_\_\_. *Cosa Nostra: História da Máfia Siciliana*. 2. Ed. Lisboa: Edições 70, 2010.

DUARTE, José. *Comentários à Lei das Contravenções Penais*. Rio de Janeiro: Forense, 1944.

ESCOHOTADO, Antonio. *Historia General de las Drogas*. Madrid: Alianza Editorial, 1998.

ESTELLITA, Heloisa. GRECO, Luis. *Nova definição de organização criminosa é progresso*. - <<https://www.conjur.com.br/2013-set-14/definicao-organizacao-criminosa-progresso-legislacao/#:~:text=A%20altera%C3%A7%C3%A3o%20%C3%A9%20um%20progresso,conforme%20afirm%C3%A1vamos%2C%20j%C3%A1%20em%202011>>, consulta realizada em 13 de agosto de 2024.

FALCONE, Giovanni; PANDOVANI, Marcelle. *Cose di Cosa Nostra*. Milão: Rizzoli, 1991.

FARIA, Bento de. *Código Penal Brasileiro Comentado: parte especial (arts. 186 a 361): vol. 7*. 2. ed. atual. Rio de Janeiro: Distribuidora Récord Editora, 1959.

FAYET, Paulo. *Da Criminalidade Organizada*. Porto Alegre: Núria Fabris Ed. 2012.

FERREIRA, Célio Lobão. *Crimes contra a Segurança de Estado*. Rio de Janeiro: Editora Liber Juri Ltda., 1982.

FRAGOSO, Christiano Falk. *A repressão penal da greve: uma experiência antidemocrática*. São Paulo: IBCCRIM, 2009.

FRAGOSO, Heleno Cláudio. *Genocídio*. In: Revista de Direito Penal, São Paulo, v. 9/10, p. 27-36, jan./jun. 1973.

\_\_\_\_\_. *Lições de Direito Penal: a nova parte geral*. 8. ed., Rio de Janeiro: Forense, 1985.

\_\_\_\_\_. *Lições de Direito Penal: parte especial*, 3º Vol. (arts. 227 a 292). São Paulo: Editor José Bushatsky, 1965.

\_\_\_\_\_. *Terrorismo e Criminalidade Política*. Rio de Janeiro: Forense, 1981.

FREIRE, Pascoal José de Melo. *Instituições de Direito Criminal Português*. Coimbra, 1794.

FURET, François. *Pensando a Revolução Francesa*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1989.

GALEOTTI, Mark. *The Vory: Russia's Super Mafia*. New Haven: Yale University Press, 2018.

GARRAUD, R. *Traité Théorique et Pratique du Droit Pénal Français*. Paris: L. Larose et Forcel, 1888.

GOMES, Décio Alonso. Política Criminal e o papel do Ministério Público. In: SOUZA, Alexander Araujo de; GOMES, Décio Alonso (orgs.) *Contributos em Homenagem ao Professor Sergio Demoro Hamilton*. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2010.

GOMES, Luiz Flávio; SILVA, Marcelo Rodrigues da. *Organizações criminosas e técnicas especiais de investigação: questões controvertidas, aspectos técnicos e práticos e análise da Lei 12.850/2013*. Salvador: JusPODIVM, 2015.

GOMES, Rodrigo Carneiro. O Crime Organizado na Convenção de Palermo. In: MESSA, Ana Flávia; CARNEIRO, José Reinaldo Guimarães. *Crime organizado: atualizado de acordo com o pacote anticrime*. 2. ed. São Paulo: Almedina, 2020.

GOMES FILHO, Antonio Magalhães. Também em matéria processual provoca inquietação a Lei Anti-Crime Organizado. *Boletim IBCCRIM*. São Paulo, n.13, p. 01, fev. 1994.

\_\_\_\_\_. Existem critérios para a postulação de bens jurídicos coletivos? *Revista de Concorrência e Regulação*. Coimbra, ano II, n. 7-8, p. 349-373, 2012.

GRECO, Luís; LEITE, Alaor. O que é e o que não é a teoria do domínio do fato. Sobre a distinção entre autor e partícipe no direito penal. In: GRECO, Luís (et. al.). *Autoria como domínio do fato: estudos introdutórios sobre o concurso de pessoas no direito penal brasileiro*. São Paulo, Marcial Pons, 2014.

GRECO FILHO, Vicente. *Comentário à Lei de Organizações Criminosas*. São Paulo: Saraiva, 2014.

GUTIÉRREZ, Alri Zurita. *El delito de organización criminal: fundamentos y contenido de injusto*. Barcelona: Bosch Editor, 2020.

HEFENDEHL, Roland. O bem jurídico como a pedra angular da norma penal. In: GRECO, Luís; TÓRTIMA, Fernanda Lara (orgs.). *O bem jurídico como limitação do poder estatal de incriminar?* 2. ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 22016.

HILL, Peter. The Japanese Yakuza. In: PAOLI, Letizia (org). *The Oxford handbook of organized crime*. Oxford: Oxford University Press, 2014.

HOBBSAWM, Eric J. *A revolução Francesa*. 7. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1996.

HORTA, Frederico (org.). *Revista do Instituto de Ciências Penais*, Belo Horizonte, v. 7, n. 1, 2022.

HOSHINO, Tetsuya; KAMADA, Takuma. *Enforcement against Organized Crime Fosters Illegal Markets: Evidence from the Yakuza*. Agosto, 2020, p. 2. Disponível em: <<https://ssrn.com/abstract=3675207>>. Acesso em 24/01/2025.

HUNGRIA, Nelson. *Compêndio de Direito Penal dos Professores Roberto Lyra e Nelson Hungria: parte especial I*. Rio de Janeiro: Livraria Jacyntho, 1936.

\_\_\_\_\_. *Comentários ao Código Penal, Vol. IX, arts. 250 a 361*. 2. ed. Rio de Janeiro: Forense, 1959.

JORGE, Manoel. *Dicionário Prático Ilustrado*. Porto. Lello & Irmão Editores, 1959.

JORIO, Israel Domingos. *Conceito Material de Crime: os limites do poder estatal de criminalizar condutas*. São Paulo: Tirant lo Blanch, 2023.

LAGODNY, Otto (org.). *Münchener Kommentar zum Strafgesetzbuch*. Vol. 5. 1ª ed. Munique: C. H. Beck, 2007.

LAMPE, Klaus von. *Organized Crime: Analyzing Illegal Activities, Criminal Structures, and Extra-legal Governance*. SAGE Publications. Edição do Kindle.

LIMA, Allysson Fillipe Oliveira. *O Povo Entoa a Revolução: movimentos populares e canções na Revolução Francesa (1789-1794)*. 2017, 161 f. Dissertação (Mestrado em História). - Universidade Federal de Minas Gerais, Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, Belo Horizonte, 2017.

LIMA, Renato Brasileiro de. *Manual de Legislação Criminal Especial - Volume único*. 11 ed., rev., atual. e ampl. São Paulo: Editora Juspodivm, 2023.

LIMA, William da Silva. *400x1: Uma história do Comando Vermelho*. 3. ed. Rio de Janeiro: ANF Produções, Edição do Kindle, 2016.

LU, Cheng-Heng. *The Art of being an Imperial Broker: The Qing Conquest of Taiwan and Maritime Society (1624-1788)*. Tese apresentada à Emory University, 2020.

LUIZ, Francisco. *Código Criminal do Império do Brasil theorica e praticamente anotado*. Maceió, 1885.

MANSO, Bruno Paes; DIAS, Camila Nunes. PCC, sistema prisional e gestão do novo mundo do crime no Brasil. *Revista Brasileira de Segurança Pública*, Vol. 11, n. 2, p. 10-29, 2017. Disponível em: <<https://www.redalyc.org/articulo.oa?id=688876727001>>. Acesso em 28/01/2025.

MARAT, Jean-Paul. *Plano de Legislação Criminal*. Trad. Carmensita Ibaixe e João Ibaixe Jr., Quartier Latin: São Paulo, 2008.

MARTINELLI, João Paulo Orsini. BEM, Leonardo Schmitt de. *Lições fundamentais de Direito Penal: parte geral*. 3 ed. São Paulo: Saraiva Educação, 2018.

MONTENEGRO, Lucas. *Os delitos de organização no Direito brasileiro* - <<https://www.jota.info/opiniao-e-analise/colunas/penal-em-foco/os-delitos-de-organizacao-no-direito-brasileiro-06112019>>, consulta realizada em 13/05/2024.

MELÍA, Manuel Cancio. El injusto de los delitos de organización: peligro y significado. In: GALLEGARI, André Luís (org.). *Crime organizado: tipicidade – política criminal – investigação e processo: Brasil, Espanha e Colômbia*. 2. ed. rev. e ampl. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2016.

MORO, Sergio Fernando. Considerações sobre a Operação Mani Pulite. *Revista CEJ*, Brasília, n. 26, p. 56-62, jul./set. 2004.

NEVES, Cícero Robson Coimbra; STREIFINGER, Marcello. *Manual de direito penal militar*. 2. Ed. São Paulo: Saraiva, 2012.

NORONHA, Edgard de Magalhães. *Direito Penal, volume 4 (dos crimes contra a saúde pública a disposições finais)*. Saraiva: São Paulo, 1973.

NUCCI, Guilherme de Souza. *Código Penal Militar Comentado*. 2 ed. rev., atual. e ampl. Rio de Janeiro: Forense, 2014.

\_\_\_\_\_. *Curso de Direito Penal: parte especial 3: arts. 213 a 361 do Código Penal*. Rio de Janeiro: Forense, 2017.

\_\_\_\_\_. *Leis Penais Especiais Comentadas*. 8. ed., rev., atual. e ampl. vol 2. Rio de Janeiro: Forense, 2014.

\_\_\_\_\_. *Organização Criminosa*. 2 ed. rev. atual. e ampl. Rio de Janeiro: Forense, 2015.

ONIANWA, Oluchukwu Ignatus. *Drug, Organized Crime and Violent Extremism*. August 22, 2023, p. 1. Disponível em <<https://ssrn.com/abstract=4887906>>, consulta em 20/01/2025.

PAOLI, Letizia. The Italian Mafia. In: PAOLI, Letizia (org). *The Oxford handbook of organized crime*. Oxford: Oxford University Press, 2014.

PARINI, Ercole Giap. 'Ndrangheta. Multilevel Criminal System of Power and Economic Accumulation. In: *The 'Ndrangheta and Sacra Corona Unita: The History, Organization and Operations of Two Unknown Mafia Groups*, Studies of Organized Crime (vol. 12), p. 51–62, Auburn: ed. Nicoletta Serenata, 2014.

PENGLASE, Ben. The Bastard Child of the Dictatorship: The Comando Vermelho and the Birth of “Narco-culture” in Rio de Janeiro. In: *Luso-Brazilian Review*, v. 45, n. 1, p. 118-145, 2008.

PEREIRA E SOUSA, Joaquim José Caetano. *Classes dos Crimes, por ordem systematica, com as penas correspondentes, segundo a legislação actual*. Lisboa: Regia Officina Typografica, 1808.

PIERANGELLI, José Henrique (coord.). *Códigos Penais do Brasil*. 1. ed. Bauru, São Paulo: Editora Jalovi, 1980.

PITOMBO, Antonio Sérgio Altieri de Moraes. *Organização Criminosa: nova perspectiva do tipo legal*. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2009.

PURBRICK, Martin. Patriotic chinese triads and secret societies: from the imperial dynasties, to nationalism, and communism. *Asian affairs*, 50, 2019.

PRADO, Luiz Regis. *Tratado de direito penal brasileiro: parte geral: volume I*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2014.

\_\_\_\_\_.; CARVALHO, Érika Mendes de; CARVALHO, Gisele Mendes de. *Curso de Direito Penal Brasileiro*. 14. ed. rev. atual. e ampl. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2015.

RAMOS Jr. A. de Paula. *Comentário ao Código Criminal Brasileiro*. Rio de Janeiro: Carioca, 1875.

REALE Jr, Miguel. *Crime Organizado e Crime Econômico*. Revista Brasileira de Ciências Criminais, São Paulo, ano 4, n.º 13, p. 182-190, jan./mar. 1996.

\_\_\_\_\_. *Instituições de direito penal*. Rio de Janeiro: Forense, 2012.

RINALDI, Stanislao; SABADELL, Ana Lúcia; DIAS NETO, Theodomiro. Criminalidade organizada de tipo mafioso e poder político na Itália. *Revista Brasileira de Ciências Criminais*, São Paulo, v. 6, n. 22, p. 11-25, abr./jun. 1998.

ROXIN, Claus. *Derecho penal: parte general, tomo II*. Trad. Diego-Manuel Luzón Peña, José Manuel Paredes Castañón, Miguel Díaz y García Conlledo e Javier de Vicente Remesal. Navarra. Pamplona: Thomson Reuters, 2014,

\_\_\_\_\_.; GRECO, Luís. *Direito Penal: parte geral: tomo I: fundamentos: a estrutura do crime*. São Paulo: Marcial Pons, 2024.

SCHWARCZ, Lília M.; STARLING, Heloisa M. *Brasil: uma biografia*. 2. ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2018.

SALAZAR J., Alonso. *Pablo Escobar: auge y caída de un narcotraficante*. Barcelona: Editorial Planeta, 2001.



SANCHÉZ, Jesús-María Silva (dir). *Lecciones de derecho penal: parte especial: novena edición*. Barcelona: Atelier, 2023.

SEQUEIRA, Carlos Antonio Guimarães de. Crime organizado: aspectos nacionais e internacionais. *Revista Brasileira de Ciências Criminais*, v. 4, n. 16, p. 260-290, out./dez. São Paulo, 1996.

SERGI, Anna; LAVORGNA, Anita. *“Ndrangheta: the glocal dimensions of the most powerful Italian mafia*. Editora Palgrave Macmillan. eBook, 2016.

SERRANO, Pedro Estevam, LACERDA, Fernando Hideo; TEIXEIRA, Paulo. (2024). *O projeto de revogação da lei de segurança nacional*. *Boletim IBCCRIM*, 29 (343).

\_\_\_\_\_. *Código Penal dos Estados Unidos do Brasil Commentado*. Vol. 2. Ed. Fac-similar. Brasília: Senado Federal, Conselho Editorial: Superior Tribunal de Justiça, 2004.

SILVA, César Dario Mariano da. *Lei de Drogas Comentada*. 2. ed. São Paulo: APMP, 2016.

SILVA, Josino do Nascimento. *Código Criminal do Império do Brasil*. Rio de Janeiro: Eduardo & Henrique Laemmert, 1862.

SIMAS, Luiz Antonio. *Maldito invento dum baronete: uma breve história do jogo do bicho*. Rio de Janeiro: Mórula Editorial, 2024.

SIQUEIRA, Galdino. *Direito penal brasileiro: segundo o Código Penal mandado executar pelo Decreto n. 847, de 11 de outubro de 1890, e leis que o modificaram ou completaram, elucidados pela doutrina e jurisprudência*. Vol. 1. Brasília: Senado Federal, Conselho Editorial, 2003.

\_\_\_\_\_. *Direito penal brasileiro: segundo o Código Penal mandado executar pelo Decreto n. 847, de 11 de outubro de 1890, e leis que o modificaram ou completaram, elucidados pela doutrina e jurisprudência*. Vol. 2. Brasília: Senado Federal, Conselho Editorial, 2003.

\_\_\_\_\_. *Tratado de Direito Penal: parte especial: Tomo II*. 2. ed. rev. e atual. Rio de Janeiro: José Konfino Editor, 1951.

SOARES, Oscar de Macedo. *Código penal da República dos Estados Unidos do Brasil*. Ed. fac-similar. Brasília: Senado Federal: Superior Tribunal de Justiça, 2004.

SOUZA, Braz Florentino Henriques de. *Código Criminal do Império do Brasil*. Recife: Typographia Universal, 1858.

\_\_\_\_\_. *Lições de Direito Criminal*. Ed. fac-similar da 2. ed. de Recife de 1872. Brasília: Senado Federal, Conselho Editorial, 2003.

SOUZA, Luciano Anderson de. *Direito Penal: volume 1: parte geral*. São Paulo: Thomaon Reuters Brasil, 2019.

SZNICK, Valdir. *Contravenções Penais*. São Paulo: Livraria e Editora Universitária de Direito Ltda., 1987.

TOLEDO, Francisco de Assis. *Princípios básicos de direito penal*. 5. ed. São Paulo: Saraiva, 1994.

TINÔCO, Antônio Luiz Ferreira. *Código criminal do Império do Brasil anotado*. Ed. fac-sim. Brasília: Senado Federal, Conselho Editorial, 2003.

THOMPSON, Henry. *Cosa Nostra Courts*. GMU Working Paper in Economics. n. 21-42, 15/jun., 2022.

THOUMI, Francisco. Organized Crime in Colombia. The actors Running the Illegal Drug Industry. In: PAOLI, Letizia (org). *The Oxford handbook of organized crime*. Oxford: Oxford University Press, 2014.

VALENTE, Manuel Monteiro Guedes (coord.). *Criminalidade Organizada Transnacional: corpus delicti III*. 1. Ed. Coimbra: Almedina, 2021.

VALOIS, Luís Carlos. *O Direito Penal de Guerra às Drogas*. 2. ed. Belo Horizonte: Editora D'Placido, 2017.

VARESE, Frederico. *Mafias on the Move: how organized crime conquers new territories*. New Jersey: Princeton University Press, 2013.

\_\_\_\_\_. *The Russian Mafia: private protection in a new market economy*. Oxford: Oxford University Press, 2001.

VAKSBERG, Arkadiĭ. *The Soviet Mafia*. 1. ed. New York: St. Martin's Press, 1991.

VIANA, Lurizam Costa. *Organização Criminosa e Criminalidade de Modelo Associativo*. São Paulo: Editora Dialética. Edição do Kindle, 2023.

VOLKOV, Vadim. *Who is strong when the state is weak: violent entrepreneurs in post-communist Russia*. Apresentado na conferência *Russia at the End of the Twentieth Century*. Stanford University, novembro, 1998. Disponível em: <<https://web.stanford.edu/group/Russia20/volume/pdf/Volkov.pdf>>. Acesso em 23/01/2025

WANG, Peng; KWOK, Sharon Ingrid. *Hong Kong triads: the historical and political evolution of urban criminal polity, 1842–2020*. Cambridge University Press. Urban History, p. 445-467, 2023.

WANMING, Yang. *Um país, dois sistemas: a pedra fundamental da prosperidade e da estabilidade de Hong Kong*, 2021. Disponível em <[http://br.china-embassy.gov.cn/por/sghds/202103/t20210317\\_10231078.htm#:~:text=No%20caso%20de%20Hong%20Kong,de%20autonomia%20conferido%20pelas%20autoridades](http://br.china-embassy.gov.cn/por/sghds/202103/t20210317_10231078.htm#:~:text=No%20caso%20de%20Hong%20Kong,de%20autonomia%20conferido%20pelas%20autoridades)>. Acesso em: 22/01/2025.

WOLTER, Jürgen (org.). *Systematischer Kommentar zum Strafgesetzbuch*. vol. 3. 9ª ed. Munique: Carl Heymanns Verlag, 2019.

WUNDERLICH, Alexandre. *Crime Político, Segurança Nacional e Terrorismo*. São Paulo: Tirant lo Blanch, 2020.

ZAFFARONI, Eugenio Raul. “Crime organizado”: uma categoria frustrada. *Discursos sediciosos – Crime, direito e sociedade*. vol. 1. p. 45-67. Rio de Janeiro: ICC, 1996.

\_\_\_\_\_.; BATISTA, Nilo; ALAGIA, Alejandro; SLOKAR, Alejandro. *Direito Penal Brasileiro I*. 3. ed. Rio de Janeiro: Revan, 2006.

\_\_\_\_\_.; BATISTA, Nilo; ALAGIA, Alejandro; SLOKAR, Alejandro. *Direito Penal Brasileiro II, I*. 2. ed. Rio de Janeiro: Revan, 2010.

\_\_\_\_\_.; BATISTA, Nilo; ALAGIA, Alejandro; SLOKAR, Alejandro. *Direito Penal Brasileiro II, II*. ed. Rio de Janeiro: Revan, 2017.

\_\_\_\_\_.; PIERANGELI, José Henrique. *Manual de Direito Penal Brasileiro: parte geral*. 10. Ed. Rev., atual. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2013.